



PREFEITURA DE MARABÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED 2020

**Edital N° 001/2020 - PROCESSO SELETIVO**

**PROCESSO SELETIVO N° 01/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ - PA**, no uso de suas atribuições legais, estabelece a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para Processo Seletivo Público Simplificado visando selecionar Professores e Agentes de Conservação para compor cadastro reserva para atuar, em caráter temporário nas Unidades Escolares da zona urbana e rural da Rede Municipal nos diferentes níveis de ensino e escolaridade, nos termos previstos no artigo 37 da Constituição Federal inciso IX, Lei Federal 8.745/93, alterada pela Lei Federal 9.849/99 e da Lei Municipal n.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei n.º 17.758 de 20 de janeiro de 2017.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado, destina-se à formação de cadastro de reserva para o provimento em caráter temporário (quando houver situação de vacância transitória do emprego público, caracterizada por faltas, afastamentos e licença do seu titular), dos cargos de Professor e Agente de Conservação nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal n.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei n.º 17.758 de 20 de janeiro de 2017, nas funções descritas na tabela I deste edital.

**1.2.** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

**1.3.** O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Marabá.

**1.4.** As vagas oferecidas mediante este Processo Seletivo Simplificado são para o município de Marabá/PA, e os locais de trabalho serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação no ato da contratação e poderão ser alterados no decorrer da vigência do contrato.

**1.5.** As funções, escolaridade mínima exigida, salário inicial e vagas são os estabelecidos na **TABELA I** a seguir.

**TABELA I – FUNÇÕES, SALÁRIO INICIAL, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA E VAGAS.**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>BASE SALARIAL</b>	<b>ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA</b>	<b>VAGAS</b>
Agente de Conservação	R\$ 1.045,00 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias.	Ensino Fundamental incompleto	Cadastro Reserva Zona urbana
Professor Educação Básica – Pedagogo	R\$ 12,79 hora/aula  Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com Habilitação em Pedagogia nos termos da legislação vigente.	Cadastro Reserva zona urbana
Professor Educação Básica - Pedagogo	R\$ 12,79 hora/aula  Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com Habilitação em Pedagogia e/ou Educação do Campo com habilitação em Pedagogia nos termos da legislação vigente.	Cadastro Reserva zona rural*
Professor Educação Básica – Língua Portuguesa	R\$ 12,79 hora/aula  Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com Habilitação em Língua Portuguesa nos termos da legislação vigente.	Cadastro Reserva zona urbana
Professor Educação Básica - Língua Portuguesa	R\$ 12,79 hora/aula  Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com Habilitação em Língua Portuguesa e/ou Educação do Campo com habilitação em Linguagens nos termos da legislação vigente..	Cadastro Reserva zona rural*
Professor de Educação Básica - Matemática	R\$ 12,79 hora/aula  Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com Habilitação em Matemática nos termos da legislação vigente.	Cadastro Reserva zona urbana
Professor de Educação Básica - Matemática	R\$ 12,79 hora/aula  Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com habilitação em Matemática e/ou Educação do Campo com habilitação em Matemática e seus códigos nos termos da legislação vigente.	Cadastro Reserva zona rural*
Professor de Educação Básica - Educação Física	R\$ 12,79 hora/aula  Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com habilitação em Educação Física nos termos da legislação vigente e registro CREF.	Cadastro Reserva Zona Urbana

Professor de Educação Básica - Educação Física	R\$ 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com habilitação em Educação Física nos termos da legislação vigente e registro CREF.	Cadastro Reserva zona rural*
Professor de Educação Básica – Geografia	R\$ 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com habilitação em Geografia nos termos da legislação vigente.	Cadastro Reserva zona urbana
Professor de Educação Básica – Geografia	R\$ 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com habilitação em Geografia e/ou Educação do Campo com habilitação em Geografia nos termos da legislação vigente.	Cadastro Reserva zona rural*
Professor de Educação Básica – História	R\$ 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com Habilitação em História nos termos da legislação vigente.	Cadastro Reserva zona urbana
Professor de Educação Básica – História	R\$ 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com Habilitação em História e/ou Educação do Campo com Habilitação em História nos termos da legislação vigente.	Cadastro Reserva zona rural *
Professor de Educação Básica – Ciências	R\$ 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com Habilitação em Ciências nos termos da legislação vigente	Cadastro Reserva zona urbana
Professor de Educação Básica – Ciências	R\$ 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com Habilitação em Ciências ou Ciências Naturais e/ou Educação do Campo com Hbilitação em Ciências da Natureza nos termos da legislação vigente	Cadastro Reserva zona rural*
Professor de Educação Básica – Língua Estrangeira – Ingles	R\$ 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com Habilitação específica em área própria ou Formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	Cadastro Reserva zona urbana
Professor de Educação Básica – Língua Estrangeira – Ingles	R\$ 12,79 hora/aula Hora/aula de 50 minutos	Licenciatura Plena com Habilitação específica em área própria ou Formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	Cadastro Reserva zona rural*

**\* Os candidatos selecionados atuarão como professores itinerantes nas Unidades de Ensino da zona rural, preferencialmente na organização do ensino modular em turma multisseriada para o Ensino Fundamental, 2º segmento (6º ao 9º ano), de acordo com a RESOLUÇÃO DE Nº 02 DE 23 DE MARÇO DE 2017 do Conselho Municipal de Educação de Marabá – CME.**

**1.6.** As atividades inerentes às funções constantes neste Processo Seletivo serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas Unidades Escolares da zona urbana e zona rural, visando atender, exclusivamente, ao interesse público.

## **II – DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** O Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://semedmaraba.pa.gov.br/>; <https://maraba.pa.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará –FAMEP.

**2.2.** As inscrições serão realizadas exclusivamente online no endereço eletrônico <https://semedmaraba.pa.gov.br/>, e estarão abertas a partir das 8h do dia 17/06/2020 e encerrar-se-ão às 23h59 do dia 22/06/2020.

**2.3.** A inscrição implica aceitação tácita das condições exigidas para concorrer à função pretendida e submissão às normas expressas neste Edital.

**2.4.** São condições para inscrição:

- a)** Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Artigo 13, do Decreto Nº 70.436/72;
- b)** Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- c)** Não ter sofrido penalidade administrativa na Prefeitura do Município de Marabá;
- d)** Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
- e)** Gozar de boa Saúde Física e Mental;
- f)** Estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e estar quite com o Serviço Militar;
- g)** Possuir escolaridade e habilitação legal correspondente ao nível exigido para cada função
- h)** Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta;
- i)** Não ser aposentado por invalidez ou estar com idade de aposentadoria compulsória (70 anos) nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
- j)** Poder ser aposentado por tempo de serviço no INSS, desde que possua uma única aposentadoria devidamente comprovada por meio de documentos e mediante declaração de próprio punho;
- k)** Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

**2.4.1.** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos será solicitada por ocasião da convocação do candidato pela Diretoria de Recursos Humanos, e a não apresentação de qualquer documento implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato.

**2.5.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Marabá;

**2.6.** O candidato, devidamente habilitado, poderá inscrever-se para mais de uma função, devendo fazer inscrições individuais para cada uma delas.

**2.7.** Não será cobrada taxa de inscrição.

### **III – DA INSCRIÇÃO PARA O CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº. 5.296/2004.

**3.2.** Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser contratadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que atendam ao disposto no item 3.3 deste capítulo.

**3.2.1.** O candidato portador de deficiência deverá verificar se as atribuições do emprego são compatíveis com a deficiência do portador.

**3.3.** O candidato portador de deficiência, quando convocado pela Diretoria de Recursos Humanos deverá apresentar:

**3.3.1.** Especificação médica contendo dados pessoais e da deficiência de que é portador.

**3.3.2.** Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência

**3.4.** A declaração de deficiência, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará as aptidões física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego.

**3.4.1.** Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital.

**3.4.2.** O candidato portador de deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.

**3.4.3.** O candidato portador de deficiência, quando convocado, poderá ser submetido a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, para verificação a existência da deficiência declarada, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego.

**3.5.** Findo o prazo estabelecido para inscrição, serão publicadas endereço eletrônico <https://semedmaraba.pa.gov.br/>; <https://maraba.pa.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará –FAMEP, as Listas de Classificação Final e não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

**3.6.** Será eliminado do certame o candidato cuja deficiência não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

**3.7.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

#### **IV – DAS ETAPAS DO CERTAME**

**4.1.** O PROCESSO SELETIVO será composto de **DUAS ETAPAS**, a saber:

##### **ETAPA 1**

##### **NIVEL FUNDAMENTAL E NIVEL SUPERIOR**

**De ordem classificatória:** Contagem de tempo de: 0,5 ponto por ano trabalhado - não concomitante na iniciativa privada e outros órgãos públicos diversos do municipal; 1 um ponto por ano trabalhado na Prefeitura Municipal de Marabá limitando-se a 5 anos.

##### **ETAPA 2**

##### **NIVEL SUPERIOR**

**De ordem classificatória:** Prova de Títulos.

- a) Apresentação de título de doutor: 3 (três) pontos;
- b) Apresentação de título de mestre: 2 (dois) pontos.
- c) Apresentação de título de especialista: 1,5 ( um e meio) pontos.

**4.2.** O candidato deverá apresentar ORIGINAL E CÓPIA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO somente quando, e se, convocado pela Diretoria de Recursos Humanos.

**4.3.** A não comprovação das informações prestadas nas ETAPAS I e II implicará em desclassificação automática do candidato.

**4.4.** Para o cargo de agente de conservação haverá estapa única, que considerará para ordem de classificação o tempo no serviço public.

#### **V – DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** A pontuação final dos candidatos será composta da somatória obtida nas ETAPAS I e II;

**5.2.** Os candidatos serão classificados, de acordo com sua pontuação final, por ordem decrescente, em lista de classificação por função.

**5.3.** Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os portadores de deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência.

**5.4.** Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

**5.5.** No caso de igualdade na Classificação Final aos cargos, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que tiver:

- 5.5.1.** Título de doutor na área da Educação;
- 5.5.2.** Título de mestre na área da Educação;
- 5.5.3.** Idade mais elevada;
- 5.5.3.** Tempo de serviço Público Municipal;

## VI – DOS RECURSOS

- 6.1.** O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o dia útil seguinte ao da publicação do referido ato.
- 6.2.** Os recursos do Processo Seletivo deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, encaminhados ao e-mail **inscricoespss@semedmaraba.pa.gov.br**.
- 6.3.** O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, cargo de sua opção e endereço para correspondência.
- 6.4.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 6.5.** Não será aceito recurso via postal, via fax, presencial ou, ainda, fora do prazo.
- 6.6.** Recursos cujo teor seja, de algum modo, desrespeitoso, serão preliminarmente indeferidos.
- 6.7.** O candidato deverá encaminhar um documento para cada reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento do recurso.

## VII – DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos por função, observada a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Marabá, limitado ao período máximo de até 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 17.758/2017 e o limite fixado pela legislação vigente referente à despesa de pessoal.
- 7.2.** O candidato que vier a ser convocado assinará contrato de trabalho que se regerá nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal n.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei n.º 17.758 de 20 de janeiro de 2017.
- 7.3.** Por ocasião da contratação, será exigido do candidato o documento relativo à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará imediata eliminação do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 7.4.** O candidato deverá apresentar, ainda, os documentos pessoais e Carteira Profissional nos moldes exigidos pela CLT e Legislação Municipal vigente.
- 7.5.** A Secretaria de Educação do Município de Marabá poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.
- 7.6.** A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a contratação.
- 7.7.** De acordo com a necessidade manifesta ao longo do ano letivo de 2020/2021, a Diretoria de Recursos Humanos convocará os aprovados no Processo Seletivo considerando fundamentalmente:
- a)** A classificação publicada no site da prefeitura;
  - b)** A necessidade atribuídas pelas Unidades de Ensino da Secretaria de Educação, não cabendo ao candidato convocado o direito de escolha de local nem horário de trabalho.

## VIII – DA RESCISÃO

- 8.1.** O contrato firmado de acordo com o previsto neste Edital extinguir-se-á:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado;
- III – por iniciativa da Administração Municipal;
- IV – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão.

## **IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

**9.2.** Todas as convocações e avisos serão publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Marabá, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

**9.3.** O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo Simplificado quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar desistência por escrito.

**9.4.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da Contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**9.5.** O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão composta por 5 membros, com prerrogativa de decidir todos os questionamentos relativos aos casos omissos ou duvidosos do Processo Seletivo Simplificado.

**9.6.** Caberá a Secretaria Municipal de Educação, a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

**9.7.** Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição pela Internet no endereço <https://semedmaraba.pa.gov.br/>, bem como será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Marabá, 16 de Junho de 2020.

**Marilza Oliveira Leite**  
**Secretária Municipal de Educação**



## CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do Edital no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial	16/06/2020
Período de inscrição no endereço eletrônico	17/06/2020 a 22/06/2020
Divulgação do resultado no site oficial da Prefeitura	25/06/2020
Período para Recurso	26/06/2020 a 29/06/2020
Divulgação do resultado final pós-recurso	30/06/2020
Homologação do Processo Seletivo	01/07/2020